ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020

DECRETO N.º 163/2020 de 23 de julho de 2020.

"ALTERA ESPECIFICIDADES NO DECRETO MUNICIPAL N.º 127/2020, PRO QUE SE REFERE A: "MODIFICAÇÃO DO ART. 2.º E ADIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO",

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e:

CONSIDERANDO o ato "DECRETO N.º 084" – de 19 (dezenove) de março de 2020 (dois mil e vinte) -, emanado do Poder Executivo municipal de Pedro Afonso, que dispõe sobre "Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pedro Afonso", bem como sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a integralidade do teor constante do ato "DECRETO Nº 6.072/2020" – de 21 (vinte e um) de março de 2020 (dois mil e vinte) -, expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual "declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.";

CONSIDERANDO, consequentemente, a preponderante demanda por continuidade em atos e ações cautelares e preventivas no intuito do premente enfrentamento do quadro crítico em saúde instalado pela pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), concorrendo assim para a devida valorização e acertada garantia da supremacia do interesse da coletividade inserida no contexto, no que tange máximas preservações de vidas envolvidas, indistintamente;

CONSIDERANDO o "Plano Municipal de Contingência para o COVID-19" – com atualização para a 3ª versão - do Município de Pedro Afonso, lastreado em bases teóricas e científicas, com referências a Decretos, Portarias, Medidas Provisórias e Notas, emitidas tanto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde (MS), quanto pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins (SES-TO), constantes de diretrizes que norteiam as prevenções das transmissões do "novo Coronavírus" no âmbito do Município de Pedro Afonso;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020

CONSIDERANDO a situação extraordinária e excepcional que estamos atravessando, a exigir das autoridades públicas, indiscutivelmente, ações mais drásticas e enfaticamente restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo daqueles grupos mais vulneráveis às exponenciais contaminações;

CONSIDERANDO o precípuo zelo do Poder Executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional

DECRETA:

Art. 1.º: Altera a redação no Decreto Municipal nº 127 de 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte), que passa o Art. 2.º a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** *É cancelada a temporada de praias no âmbito do Município de Pedro Afonso, seja quanto ao rio Tocantins, seja quanto ao rio Sono, portanto decretada desde já a proibição de atividades turísticas, de lazer e qualquer outra atividade em regiões ribeirinhas, praias formadas pelas baixas dos rios e ilhas no território municipal."*

*"**Parágrafo único.** O descumprimento deste dispositivo cabe multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) – cujos valores resultantes serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde – e condução imediata à Delegacia de Polícia para procedimentos legais e policiais cabíveis*."

Art. 2.º As disposições constantes do presente Decreto poderão ser revogadas ou prorrogadas, a qualquer tempo e hora, mediante ulterior necessidade em decorrência de boletins epidemiológicos a serem emitidos pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e/ou pelo Governo do Estado do Tocantins e Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso-TO.

Art. 3.º Determina-se ainda a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (rádio, internet e correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

DILVANA MARICÉU RIBEIRO PERES MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
(Decreto n.º 005/2020)